

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 59/2006 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 21.º dos Estatutos do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, os membros do conselho de administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das comunicações, para um mandato de cinco anos não renovável. Por outro lado, o n.º 3 do artigo 23.º do mesmo decreto-lei estabelece que em caso de cessação individual do mandato o novo membro é sempre nomeado pelo período de cinco anos.

A resolução n.º 61/2002 (2.ª série), de 4 de Julho, procedeu à nomeação, em bloco, de três membros do conselho de administração do ICP — ANACOM, ao abrigo do artigo 21.º dos respectivos Estatutos.

Entretanto, o engenheiro José Alfredo de Carvalho Saraiva Mendes, que havia sido nomeado para vogal do conselho de administração do ICP — ANACOM, através da referida resolução n.º 61/2002, solicitou ao membro do Governo responsável pela área das comunicações a renúncia do cargo para o qual havia sido nomeado, tendo esta sido aceite por despacho do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em 5 de Janeiro de 2006.

Por outro lado, pela resolução n.º 52/2006 (2.ª série), de 27 de Abril, o Governo procedeu à exoneração, a seu pedido, do Prof. Doutor Pedro Duarte Neves do cargo de presidente do conselho de administração do ICP — ANACOM, para o qual tinha sido nomeado pela resolução n.º 88/2004 (2.ª série), de 30 de Julho, não obstante este continuar em exercício de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º dos referidos Estatutos.

Atentas as missões e atribuições do ICP — ANACOM, designadamente as de coadjuvação do Governo na definição das linhas estratégicas e das políticas gerais das comunicações e da actividade dos operadores de comunicações e, simultaneamente, as de regulação e supervisão do sector das comunicações, torna-se fundamental e urgente dotar o conselho de administração com as competências necessárias ao seu funcionamento, nomeadamente capacidade operacional necessária para cumprir as missões e atribuições atrás referidas, bem como proceder à reestruturação interna de acordo com as orientações

do PRACE — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado.

Neste contexto, e tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos do ICP — ANACOM, o órgão executivo de cúpula do ICP — ANACOM deve ser dotado com as várias valências técnicas que lhe permitam responder à dinâmica e complexidade do sector e dos numerosos mercados regulados, com recurso a pessoas de reconhecida idoneidade, independência e competência técnica e profissional.

Assim:

Ao abrigo do artigo 21.º dos Estatutos do ICP — ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, os membros do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM), nos seguintes termos:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva.

Vice-presidente — Mestre Alberto Souto de Miranda.

Vogais:

Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro.

Licenciado José Manuel Ferrari Careto.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

8 de Junho de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Edital n.º 280/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º e no n.º 4 do artigo 11.º do Código das Expropriações (aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro), ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 3 de Março de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Paredes, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter de urgência das parcelas de terreno a seguir identificadas:

Número da parcela (sequencial)	Proprietários	Outro(s) interessado(s)	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número de registo na Conservatória do Registo Predial
				Rústico	Urbano	
3	Nuno Miguel Ferreira da Costa.		210	509.º, Cristelo		00148/210592.
4	José Abílio Rocha de Sousa.	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Paredes (credor hipotecário) e Abel Andrade, S. A. (credor).	1242	574.º e 575.º, Vila Cova de Carros.		00023/250588.
7	Maria Manuela Coelho Leal.	Ana da Silva Leal Machado (usufrutuária).	1247	81.º, Duas Igrejas . . .		30528, fl. 139 v.º do livro B-78.
10	Maria Manuela Coelho Leal.	Ana da Silva Leal Machado (usufrutuária).	302	81.º, Duas Igrejas . . .		30528, fl. 139 v.º do livro B-78.

A expropriação tem por fim a construção da obra da via estruturante primária entre a EM 595 e a Rotunda Rota dos Móveis. Aquele despacho foi tornado público mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006.

9 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauriti*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12 856/2006 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2006 do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e meu despacho de 31 de Maio de 2006:

Luís Miguel Ribeiro Santos Marques, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais — autorizada a transferência para igual categoria do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna,

com efeitos a 1 de Junho de 2006. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 12 857/2006 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Maio de 2006 da directora nacional-adjunta para a área de Recursos Humanos, proferido no uso da competência dele-

gada, foi promovido ao posto de subchefe, por ter concluído com aproveitamento o 3.º curso de formação a subchefe, com efeitos reportados a 6 de Janeiro de 2006, ficando posicionado no escalão 1, índice 205, da tabela salarial em vigor na PSP, o agente M/147131, Cláudio José Teixeira Nicomédeo, do Corpo de Intervenção. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, intendente.

Despacho (extracto) n.º 12 858/2006 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Maio de 2006 da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos, proferido no uso da competência delegada, foram promovidos ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 4 de Janeiro de 2006, ficando posicionados no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor para a PSP, os agentes abaixo indicados:

M/145669, José Artur Nunes Palheta, do CP de Setúbal.
M/146566, Paula Cristina Pinto Teixeira, do CM de Lisboa.
M/146575, Ricardo Manuel Silva Galaio, do CM de Lisboa.

26 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, intendente.

Despacho (extracto) n.º 12 859/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Maio de 2006 do director nacional, é dada por finda, nos termos do n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, a comissão de serviço no cargo de 2.º comandante da PSP de Braga do subintendente M/100103, Francisco Pedro Afonso Teles.

30 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 6911/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de técnico profissional principal (área de biblioteca e documentação).* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 6 de Abril de 2006, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico profissional principal da área de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, aprovado pela Portaria n.º 283/97, de 2 de Maio, cuja última versão se encontra no aviso (extracto) n.º 13 133/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano, visando o preenchimento da vaga posta a concurso e das que vierem a ocorrer durante aquele prazo, nos termos do estatuído no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

- a) Decretos-Leis n.ºs 227/95, de 11 de Setembro, 154/96, de 31 de Agosto, 3/99, de 4 de Janeiro, 248/85, de 15 de Julho (na parte não revogada), 184/89, de 2 de Junho (na redacção actual), 353-A/89, de 16 de Outubro (na redacção actual), 427/89, de 7 de Dezembro (na última redacção, introduzida pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro), 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 8 de Dezembro (na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), 141/2001, de 24 de Abril, 78/2003, de 23 de Abril, 175/98, de 2 de Julho, e 247/91, de 10 de Julho (na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro), Leis n.ºs 10/2004, de 22 de Março, e 15/2006, de 26 de Abril, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- b) Código do Procedimento Administrativo, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- c) Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;

d) Portarias n.ºs 283/97, de 2 de Maio, e 175-A/2001, de 8 de Março, referentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, cuja última versão se encontra vertida no aviso (extracto) n.º 13 133/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração será a que resultar da estrutura salarial constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública, e situando-se o local de trabalho nas instalações da Inspeção-Geral, sitas na Rua de Martens Ferrão, 11, 3.º a 6.º, 1050-159 Lisboa.

6 — Conteúdo funcional — de acordo com o mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, as funções a desempenhar consistem, designadamente, na realização de tarefas relacionadas com aquisição, registo, catalogação, cotação, armazenamento de espécies documentais, gestão de catálogos e serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com os métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais — deter, pelo menos, três anos de serviço efectivo na categoria de técnico profissional de 1.ª classe na área de biblioteca e documentação classificados de *Bom*, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugados com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

8.1 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Na avaliação curricular são consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.

8.3 — Os critérios de apreciação e os sistemas de avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos ou informações complementares por eles referidos no currículo ou declarações emitidas pelo respectivo serviço que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos assim como a lista de classificação final serão divulgadas nos termos do estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, seguindo o concurso a tramitação prevista naquele diploma para o concurso interno de acesso geral.

13 — Sistema da classificação final (CF) — expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da ponderação obtida na avaliação curricular, nos termos do estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.1 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

13.2 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de desempate são os previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.